



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO n. 14.021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV) e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, alínea 'a', do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º À Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV) nos termos do disposto no art. 14 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, compete:

I - a formulação, a elaboração, a coordenação e o acompanhamento da tramitação de projetos de lei, mensagens, vetos e informações para apreciação do Poder Legislativo;

II - a avaliação e a análise, relativamente ao mérito, à oportunidade e à compatibilidade, das propostas apresentadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo para encaminhamento à Câmara Municipal;

III - o acompanhamento das ações de articulação com a Câmara Municipal e o relacionamento com os Vereadores, as lideranças políticas, bem como os membros dos Poderes Legislativos estadual e federal;

IV - o monitoramento de medidas para cumprimento de prazos de pronunciamento e oferecimento de informações solicitadas ao Prefeito, a órgãos e entidades do Poder Executivo, em resposta à Câmara Municipal;

V - o acompanhamento de programas e projetos conjunturais, setoriais e intersetoriais da Administração Municipal e das ações das Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades do Poder Executivo, para monitoramento da integração de ações;

VI - a formulação das políticas e das diretrizes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

coordenação das ações de negociação e articulação visando a captação de recursos financeiros de fontes governamentais e organismos públicos e privados para desenvolvimento de programas e projetos de interesse do Município;

VII - a coleta e o tratamento de informações estratégicas para formulação de programas, elaboração de projetos e tomada de decisão e a disseminação de técnicas e práticas de gerenciamento de projetos;

VIII - a avaliação e o monitoramento da ação governamental, em especial, o desenvolvimento de projetos e a concretização das metas de programas prioritários e definidos no Programa de Governo Municipal, através dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

IX - o planejamento, a coordenação, a mobilização e o controle da execução de programas, projetos e ações de melhoria e inovação da gestão municipal, nos aspectos de estratégico e tático;

X - o gerenciamento das ações de planejamento estratégico governamental, mediante orientação normativa e metodológica aos órgãos e entidades da administração municipal, na concepção e no desenvolvimento dos respectivos programas e projetos;

XI - o planejamento e a supervisão das atividades de elaboração e consolidação de instrumentos para o planejamento estratégico e a promoção de estudos visando o aperfeiçoamento da gestão e à conectividade com o ambiente externo;

XII - a formulação proposta de definição de indicadores de desempenho, com ênfase em resultados, visando à construção, a inovação e a implementação de modelo de avaliação de desempenho organizacional e gestão de riscos;

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Da Estrutura Básica

Art. 2º A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV) tem a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos de Direção Superior:

a) Secretário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

b) Secretário-Adjunto.

II - Órgão Colegiado:

a) Comitê Gestor do Fundo de Apoio à Comunidade.

III - Unidades Organizacionais de Assessoramento:

a) Chefia de Gabinete;

b) Assessoria de Coordenação das Relações de Governo;

c) Consultoria Legislativa;

d) Assessoria Jurídica;

e) Assessoria Técnica;

f) Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados;

h) Junta do Serviço Militar.

IV - Unidades Organizacionais de Atividades Operacionais:

a) Diretoria-Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica:

1. Gerência de Planejamento Estratégico;

2. Gerência de Gestão de Informações;

3. Gerência da Central de Projetos;

4. Gerência de Avaliação e Gestão de Riscos;

5. Unidade Gestora do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande.

b) Coordenadoria-Geral de Articulação Social:

1. Coordenadoria de Relações Político-Sociais;

2. Coordenadoria de Atenção Social e Comunitária;

3. Coordenadoria de Participação Social;

4. Coordenadoria de Mobilização Cidadã.

c) Coordenadoria-Geral de Atendimento ao Cidadão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. Coordenadoria de Teleatendimento;
2. Coordenadoria de Atendimento Presencial e Digital.
- d) Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos;
- e) Subsecretaria de Políticas para a Mulher;
- f) Subsecretaria de Políticas para a Juventude;
- g) Coordenadoria-Geral de Gestão do FAC.

V - Unidades Organizacionais de Atividades Instrumentais:

- a) Superintendência de Gestão Administrativa:
 1. Gerência de Gestão de Pessoas;
 2. Gerência de Serviços Administrativos;
 3. Gerência de Material e Compras.
- b) Superintendência de Gestão Financeira:
 1. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;
 2. Gerência de Controle de Convênios.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV), de conformidade com o art. 12 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, terá estabelecido no seu regimento interno:

I - a respectiva estrutura operacional, identificando as vinculações de subordinação das unidades organizacionais administrativas e operacionais e suas denominações;

II - as competências de cada unidade organizacional integrante da sua estrutura básica e operacional;

III - as competências específicas e comuns dos titulares dos cargos de direção, gerência, chefia e de assessoramento, quando for o caso, e dos ocupantes de funções de confiança;

IV - a identificação dos titulares e substitutos natos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

unidades organizacionais e a vinculação funcional a cargo de direção e chefia.

§ 1º O órgão colegiado referido no inciso I do art. 2º terá sua condição de funcionamento estabelecida no respectivo regimento interno.

§ 2º O regimento interno será elaborado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV) e encaminhado à Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação para análise e submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

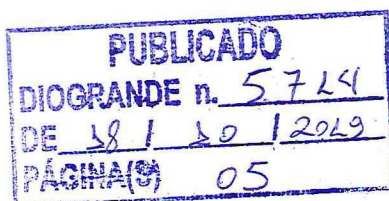
Art. 4º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV) é representada no organograma constante do Anexo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.13.061, de 17 de janeiro de 2017 e Decreto n. 13.654, de 26 de setembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2019.


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal


ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais



Este texto não substitui o original.

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO n. 14.021, DE 15/10/2019.
Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**

